



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

PROCESSO Nº 00230.000209/2017-16

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo II-A do Palácio do Planalto, Sala 207, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 014/2017, consoante consta do Processo nº 00230.000209/2017-16, RESOLVE registrar preços da empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ nº 23.312.871/0001-46, com sede na Rua Sergipe, 955 Sala Comercial, Bairro Bela Vista – Erechim/RS, CEP: 99.704-080, telefone nº (54) 3712-3655, visando o possível fornecimento de medicamentos, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de medicamentos, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1) O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 por razão de interesse público; ou

3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PRESIDENCIA DA REPÚBLICA** (órgão gerenciador).

1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão

e *ds*



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2017, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em 02 de outubro de 2017.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


CASSIANO RODRIGO CHMIEL
Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares Ltda - EPP

Cassiano Rodrigo Chmiel
CPF 948 635 630-00
RG 6068402632

Exemplarmed Com. de Prod. Hospitalares Ltda-ME
CNPJ 23 312 871/0001-46 - I.E. 039/0172910
I.M. 43147 - Fone (54) 3712 3655
exemplarmed@bol.com.br
Rua Sergipe, 955 - Bairro Bela Vista
CEP 99704-080 - Erechim - RS



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017**

PROCESSO Nº 00230.000209/2017-16

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	AMINOFILINA, 24 mg/mL, USO INJETÁVEL, 10mL	AMP	HIPOLABOR	200	1,03	206,00
5	AMIODARONA, 50mg/mL, USO INJETÁVEL, 3mL	AMP	HIPOLABOR	200	2,40	480,00
50	MIDAZOLAM, 1 MG/mL, USO INJETÁVEL, 5 mL	AMP	HIPOLABOR	100	2,07	207,00
51	MIDAZOLAM, 5 MG/mL, USO INJETÁVEL, 3 mL	AMP	HIPOLABOR	100	1,70	170,00
55	OMEPRAZOL, 40 MG, USO INJETÁVEL	FA	BLAU	500	7,89	3.945,00


Cassiano Rodrigo Chmiel
CPF 948 635 630-00
RG 6068402632


Exemplarmed Com. de Prod. Hospitalares Ltda-ME
CNPJ 23 312 871/0001-46 - I.E. 039/0172910
I.M. 43147 - Fone (54) 3712 3655
exemplarmed@bol.com.br
Rua Sergipe, 955 - Bairro Bela Vista
CEP 99704-080 - Erechim - RS